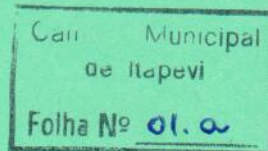




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 038/2013

Projeto de Lei nº 029/2013

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Institui no âmbito do município de Itapevi, a Semana Municipal de Inclusão das Pessoas com Síndrome de Down."

Autores: Paulo Rogério de Almeida - PV

Lei nº 2181, de 23/05/13



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

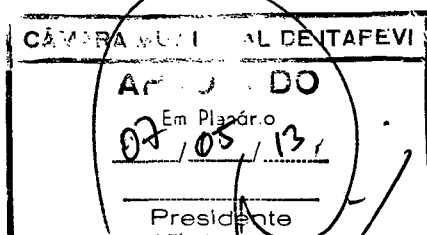
PROJETO DE LEI Nº 029/2013



Camara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 02.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS APROVA A SEGUINTE LEI:



Súmula: "Institui no âmbito do município de Itapevi, a **Semana Municipal de Inclusão das Pessoas com Síndrome de Down**".

Autor: Dr. Paulo Rogério de Almeida – PV.

Art. 1º - Fica instituído no município de Itapevi, a SEMANA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN, a ser realizada anualmente, na semana do dia 21 de Março.

Art. 2º - A semana ora instituída, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, **03 de Abril de 2013.**


DR. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho – PV"
Presidente da Câmara Municipal de Itapevi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Egrégia Casa de Leis.

Douto Edil.

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 03.02

Apresento para apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido á baila.

"A futura Lei, visa tão somente conscientizar à população, bem como formar cidadãos com Síndrome de Down, auto- determinados, produtivos, incluídos na sociedade, e com melhor qualidade de vida.

Tal projeto tem como intuito além de conscientizar a população com relação a síndrome, também demonstrar que os portadores da síndrome de down, podem se desenvolver e se relacionar como qualquer pessoa. No município de Itapevi, temos instalados a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), que poderia ser de grande proveito, já que esse projeto, terá programações para realização de eventos em prol a todos os mencionados, além de exposição entre outros movimentos que podem ser realizados nesta urbe.

Bebês com síndrome de Down nascem com três cromossomos 21, em vez de dois, e se desenvolvem mais lentamente, tanto física quanto mentalmente. O exame de sangue para detecção da síndrome de Down foi posto no mercado em agosto de 2012. Os testes são não invasivos, baseados em pequenas quantidades de DNA do feto no sangue das gestantes.

É importante salientar, que é nosso dever transformar a diferença em respeito, e lutar para que a igualdade sempre prevaleça.

Posto isso peço a aprovação desse projeto pelos ilustres vereadores.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 02 de Abril de 2013.

DR. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA

"Professor Paulinho - PV"

Presidente da Câmara Municipal de Itapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
☒	Justiça e Legislação
☒	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
☒	Finanças e Orçamento
☒	Fiscalização e Controle
03/04/13	
Presidente	

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 023/2013**, foi autuado e registrado como processo **número 038/2013**.

Itapevi, 09 de abril de 2.013.


Carimbo e assinatura do funcionário

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 09/04/2013, após o que, deverá ser **encaminhado às Comissões competentes**.

Itapevi, 09 de abril de 2013


PAULO ROGERÍO DE ALMEIDA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI**, foi lido no **EXPEDIENTE**.

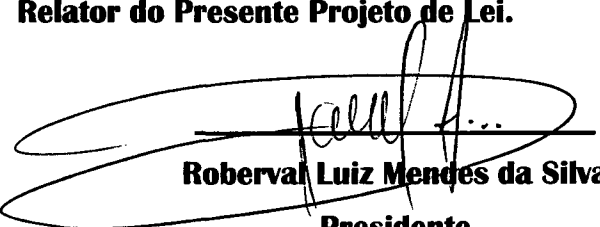
Itapevi, 09 de abril de 2013.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 028/2013

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 05.º

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão
de Justiça e Redação, Sr.
Claudio Duarte Barros, para ser
Relator do Presente Projeto de Lei.


Roberval Luiz Mendes da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 06.º

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E AO PROJETO DE LEI 029/2013

Ementa: "Institui no âmbito do município de Itapevi, a Semana Municipal de Inclusão das Pessoas com síndrome de Down."

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Rogiério de Almeida, que institui no âmbito do município de Itapevi a Semana Municipal de Inclusão das Pessoas com Síndrome de Down.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda do Município.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.

Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.

III - DECISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

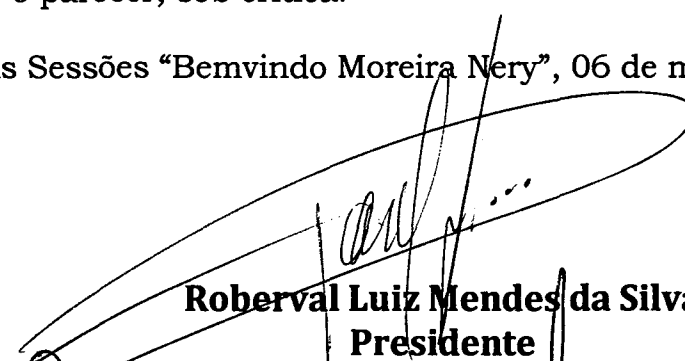
Câmara Municipal
de Itapevi

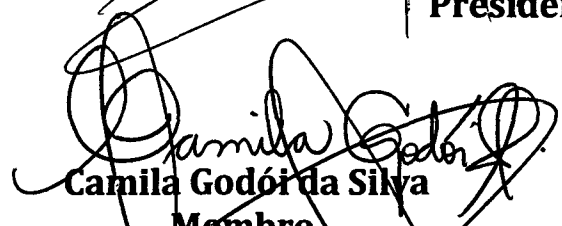
Folha Nº 07 - a

Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Douto Plenário.

É o parecer, sob crítica.

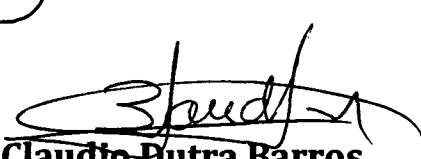
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 06 de maio de 2013


Roberval Luiz Mendes da Silva
Presidente


Camila Godói da Silva
Membro


Anderson Cavanha
Membro


Luciano de Oliveira Farias
Membro


Claudio Dutra Barros
Relator

CERTIDÃO

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 08-a

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 06 de maio de 2013.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 07/05/13

Itapevi, 06 de maio de 13.


PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente

CERTIDÃO

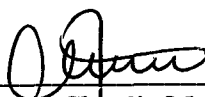
Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 09.º

Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE LEI Nº 029/13, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;

2- foi expedido AUTÓGRAFO Nº 022, referente ao Projeto de Lei nº 029/13, de autoria do Poder Legislativo cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 07 de maio de 2013.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

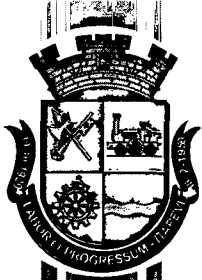
JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2.181, de 23 de maio, de 2013, referente ao autógrafo supra.

Itapevi, 08 de junho de 2013.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 10.02

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 07/05/13

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

PROJETO DE LEI	Nº <u>029 / 2013</u>
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº <u> </u> / <u> </u>
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº <u> </u> / <u> </u>
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº <u> </u> / <u> </u>
MOÇÃO	Nº <u> </u> / <u> </u>
REQUERIMENTO	Nº <u> </u> / <u> </u>

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☒	☐	☐	☐
☐	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	☒	☐	☐	☐
☐	ANDERSON CAVANHA	☒	☐	☐	☐
☐	ANTONIO CARLOS DE PAULO	☒	☐	☐	☐
☐	CAMILA GODOI DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☒	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	ERONDINA FERREIRA GODOY	☐	☐	☒	☐
☐	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	☒	☐	☐	☐
☐	IVONILDO ANDRADE DA HORA	☒	☐	☐	☐
☐	JOSE LEMES JORGE	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☐	☐	☒	☐
☐	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	☐	☐	☐	☐
☐	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA	☒	☐	☐	☐

TOTAL DE VOTOS: 14 — 02 —


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO Nº 022/2013

Projeto de Lei nº 029/2013 - do Legislativo

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 11.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

Recb. em 08/05/2013
11h55

AUTOR: PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA - PV

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, A SEMANA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN."

Art. 1º Fica instituído no município de Itapevi, a Semana Municipal de Inclusão das Pessoas com Síndrome de Down, a ser realizada anualmente, na semana do sai 21 de março.

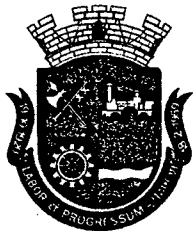
Art. 2º A semana ora instituída, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 07 de maio de 2013.

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente

JULIO CESAR PORTELA
1º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.181, DE 23 DE MAIO DE 2013.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR,
SR. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA - PV.)

(INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ITAPEVI, A SEMANA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
DAS PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município
de Itapevi, a "**Semana Municipal de Inclusão das Pessoas com
Síndrome de Down**", a ser realizada anualmente, na semana do
dia 21 de março.

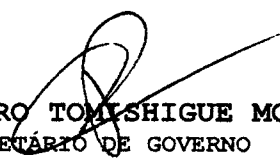
Art. 2º - A semana ora instituída, passa
a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de maio de 2013.


JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por
afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio,
na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de maio de 2013.


DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO